



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.73/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº63 DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

DATA: 15/08/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 professor de séries iniciais para escola Presidente Vargas)*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ANA PAULA DEL'OLMO
Ver. ROMEU FANTINEL

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcecequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº73 /2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº63, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

DATA: 15 / 08/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 professor de séries iniciais para escola Presidente Vargas)*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar pelo prazo de seis meses prorrogável por igual período um professor de séries iniciais para atuar na escola municipal Presidente Vargas com turma de berçário , carga horária de 20h semanais vencimento equivalente ao nível 1, piso salarial nacional do magistério, a contratação da-se em virtude que a professora contratada anteriormente foi nomeada na rede estadual a partir de 19 de junho de 2017, devido a isto o executivo está contratando uma nova professora para que a escola não fique sem os trabalhos dessa profissional, o projeto de lei vem acompanhado de impacto financeiro orçamentário e declaração de ordenador.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº63, de 08/08/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.

Taiguara Eduardo Haar

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Cláudia Gandor
Ver.ª CLÁUDIA GANDOR

Ruan Carames
Ver. RUAN CARAMES

Rua Herminio Lira, 25

- Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

PARECER Nº30/2017.

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: RENE FERNANDES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº63, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

DATA: 15/08/17.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (1 professor de séries iniciais para escola Presidente Vargas)*

RELATÓRIA:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar pelo prazo de seis meses prorrogável por igual período um professor de séries iniciais para atuar na escola municipal Presidente Vargas com turma de berçário, carga horária de 20h semanais vencimento equivalente ao nível 1, piso salarial nacional do magistério, o projeto de lei vem acompanhado de impacto financeiro orçamentário e declaração de ordenador.

PARECER: Considerando a matéria apresentada sob o ponto de vista da Comissão, verifica-se que o projeto de lei tem a finalidade da contratação e em virtude que a professora contratada anteriormente foi nomeada na rede estadual a partir de 19 de junho de 2017, devido a isto o executivo está contratando uma nova professora para que a escola não fique sem os trabalhos dessa profissional


CONCLUSÃO: Tendo em vista a justificativa apresentada no Projeto de Lei, esta relatoria disponibiliza o parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.


Ver. RENE FERNANDES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ROMEU FANTINEL

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ